**INDICAÇÃO Nº 1386 / 2019**

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta requer, consoante preceitos regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Solicitar ao setor responsável da Administração Pública a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, no bairro Foch I, em frente à Agência da Caixa Econômica Federal.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação faz-se necessária para proporcionar mais segurança aos munícipes, tendo em vista o fluxo constante de veículos na referida avenida. Os motoristas não respeitam a faixa de pedestres tampouco o limite de velocidade adequado para a via. Inclusive, recentemente, um garoto foi atropelado no local, o que demonstra o enorme perigo aos qual os pedestres se sujeitam. A travessia sem uma faixa elevada favorece o aumento de acidentes. Logo, considerando o fluxo contínuo de pedestres e veículos na localidade, a faixa elevada contribuirá para a locomoção segura da população em geral.

Trata-se de local cujas características encontram-se em conformidade com o que dispõe a Resolução do CONTRAN nº 495/2014, a qual "estabelece os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas", de forma que a providência solicitada, indubitavelmente, contribuirá para melhorar as condições de acessibilidade aos pedestres, ampliando a visibilidade da travessia e reduzindo a velocidade dos automóveis, além de otimizar as condições de trafego e de segurança da via.

Nesta senda, cabe lembrar que o direito à infraestrutura urbana, insculpido na redação do inciso I do artigo 2º da Lei nº. 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no território nacional a efetiva realização, por parte do Poder Público municipal, de obras ou atividades destinadas a tornar efetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, sendo, portanto, impossível desvincular da execução da política urbana o conceito de direito à sadia qualidade de vida, assim como o direito à satisfação dos valores da dignidade da pessoa humana e da própria vida.

Por fim, resta evidente que a presente solicitação se inspira no interesse público, merecendo ser acolhida pelo Poder Executivo, consoante o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre. Assim, visando proporcionar condições de segurança para toda a população, solicito a efetivação de tais providências.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

|  |
| --- |
| Dr. Edson |
| VEREADOR**ENCAMINHE-SE**Sala das Reuniões 18 de junho de 2019 |